

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO/DOCTORADO, DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

O Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições, torna público, no âmbito desta Unidade Acadêmica, o Edital do Processo Seletivo Classificatório para a Concessão de Afastamento Inicial para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado), de interesse dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) com início no ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Edital visa apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação da EEFFTO da UFMG em suas iniciativas de qualificação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto Nº 9.991, de 28/08/2019 (e suas alterações por meio do Decreto Nº 10.506 de 02/10/2020), que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; e no OF. CIRCULAR Nº 032/2019 PRORH/UFMG, de 25/11/2019.
- 1.3 Este Edital visa exclusivamente atender ao disposto no Artigo 22 do Decreto Nº 9.991, de 28/08/2019, uma vez que a classificação do servidor em processo seletivo é requisito necessário à concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e suas eventuais prorrogações. Todavia, a classificação no processo seletivo não garante o direito automático ao afastamento, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo pelo servidor, com toda a documentação necessária, e o seu devido encaminhamento para análise dos requisitos legais e conjunturais para a concessão do afastamento, pelas instâncias competentes da Universidade.
- 1.4 As solicitações de afastamentos de que tratam este edital, deverão ser acompanhadas, dentre outras documentações informadas a seguir, por um Plano de Trabalho que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, acordado entre os componentes em efetivo exercício do setor, com a anuência da chefia.
- 1.5 Será ofertada **1 (uma) vaga**, para afastamento para participação em cursos de pós-graduação *strictu sensu* que tenha início ainda no ano de 2021. Para 2022 novo edital será efetivado, de acordo com a nova resolução em processo de aprovação pela UFMG.

2. DOS PRAZOS

- 2.1 A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na EEFFTO respeitará os seguintes limites (conforme disposto no Artigo 21 do Decreto Nº 9.991):
 - a) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses;
 - b) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses;
 - c) pós-doutorado, até 12 (doze) meses
- 2.2 Caso a Instituição do curso esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos máximos estabelecidos serão reduzidos a:
 - a) mestrado, até 12 (doze) meses;
 - b) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) pós-doutorado, até 06 (seis) meses;

3. A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A:

- 3.1 Previsão da ação de capacitação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP anual da UFMG;
- 3.2 Existência de relação entre a ação de capacitação e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo ou ao seu cargo em comissão ou ainda à sua função de confiança;
- 3.3 Incompatibilidade entre o horário ou local da ação de desenvolvimento e a jornada semanal de trabalho do servidor;
- 3.4 Viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1 O período de inscrições será de **23/08/2021 a 01/09/2021**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço afastamentoeefito@gmail.com até as **23h59min (horário de Brasília)** do último dia do período de inscrição.
- 4.3 O candidato deverá enviar requerimento dirigido à Comissão de Seleção deste Edital para o seguinte e-mail: afastamentoeefito@gmail.com devendo o arquivo ter o seguinte título: **NOME DO SERVIDOR/AFASTAMENTO**, anexando os seguintes documentos, **em arquivo PDF**:
 - a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
 - b) Documentos para Inscrição (ver ANEXO II);
 - c) Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (ver Anexo III).
- 4.4 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;
- 4.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 4.6 A EEFFTO não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 O servidor somente poderá efetuar uma inscrição.
- 4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a EEFFTO do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher a inscrição com dados incorretos, ou incompletos.
- 4.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 4.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores técnico-administrativos em educação da EEFFTO.
- 4.11 O servidor deverá realizar sua inscrição com toda a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.
- 4.12 Caso o servidor encaminhe mais do que uma mensagem para o endereço afastamentoeefito@gmail.com no qual serão recepcionadas as inscrições para o presente processo seletivo, dentro do período de inscrição estipulado neste edital, será lida e considerada pela Comissão de Seleção, para fins de inscrição, apenas a mensagem mais atual.
- 4.13 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o conteúdo do item 4 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO III).
- 5.2 Os itens da Planilha de Pontuação deverão ser comprovados;
- 5.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 5.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Servidores que apresentarem maior média de pontuação nas duas últimas Avaliações de Desempenho;
- II- Servidores matriculados em ação de desenvolvimento com correlação direta com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5.8424/2006;
- III - Maior intervalo de tempo desde a concessão do último afastamento ou licença;
- IV -Maior tempo de serviço na instituição;
- V - Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor;
- VI -Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, dentro da vigência deste edital, a vaga será destinada aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido pelas instâncias competentes da Universidade, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

5.7 Em hipótese alguma será autorizado o afastamento simultâneo de mais de dois (02) servidores do mesmo setor.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será formada por três (03) servidores da Unidade, sendo um (1) servidor docente e dois (2) servidores técnico-administrativos em educação, indicados pela Direção da EEFFTO.

6.2 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção não poderão concorrer no presente edital.

6.3 Fica vedada a participação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha qualquer relação com um dos candidatos:

- I. seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- IV. seja sócio de candidato em atividade profissional;

6.4 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

6.5 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção da Unidade, abstendo-se de atuar.

6.6 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação da inscrição será realizada com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site da EEFFTO, na área correspondente ao edital de seleção.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por:

- I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

- III - Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV - Analisar os recursos;
- V - Divulgar os resultados.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.
- 9.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
- I. Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
 - II. Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições;
 - III. Homologação das inscrições;
 - IV. Resultado preliminar;
 - V. Resultado contra os recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado final.
- 9.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Poderá o candidato interpor recurso nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA, referente aos seguintes resultados:
- I - Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
 - II - Do resultado preliminar.
- 10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail afastamentoeefito@gmail.com até às 23h59min do último dia do prazo (horário de Brasília).
- 10.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 10.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

11. DO CRONOGRAMA

24 /08/2021	Publicação do Edital de Seleção
24/08 a 01/09/2021	Período de Inscrição
03/09/2021	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
06 a 08/09/2021	Período de interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
10/09/2021	Resultado da análise de recursos e homologação das inscrições
13/09/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
14 e 15/09/2021	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar
17/09/2021	Divulgação do resultado Final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa, conforme disposto em legislação.
- 12.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato, atesta que está de acordo com todas as disposições deste Edital, bem como de estar ciente da legislação que versa sobre os afastamentos de servidores públicos federais para participação de cursos de pós-graduação *strictu sensu*, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações por meio do Decreto Nº 10.506 de 02/10/2020, as normativas e os procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG para a concessão de afastamentos.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Anexo III – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição

Nome:	
Endereço Residencial e telefone de contato:	
Email:	
Cargo:	Setor de Lotação:
Matrícula UFMG:	SIAPE:
Data de entrada na UFMG como servidor:	
Chefia imediata:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nível do curso: () Mestrado () Doutorado () Pós- Doutorado	
Instituição em que será realizado:	
Endereço da Instituição:	
Modalidade: () presencial () semipresencial () on-line/ EAD	
Carga Horária prevista:	
Período de afastamento solicitado: Início: ____/____/____ Fim: ____/____/____	

Declaro que foi anexada toda a documentação solicitada no item 4 e ANEXO II do Edital, de acordo com o tipo de afastamento pleiteado.

Belo Horizonte, de de 2021.

Anexo II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.	Carta de anuência da chefia
2.	Plano de Trabalho que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, acordado entre os componentes em efetivo exercício do setor, acompanhada das assinaturas dos servidores e da chefia do setor.
3.	Comprovante de matrícula no Programa de pós-Graduação.
4.	Comprovante de inscrição, em caso de processo seletivo em andamento.
5.	Últimos dois Relatórios de Avaliação de Desempenho, disponível no Programa de Avaliação de Desempenho.
6.	Breve descrição do Projeto de Pesquisa. (Máximo duas páginas)

Anexo III – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Item	Valor do item	Pontuação
Tempo de trabalho na EEEFTO/UFGM	1 ponto por ano (máximo de 20 pontos)	
Participação em Comissões (por nomeação) na EEEFTO/UFGM (últimos 10 anos)	1 ponto por participação (máximo de 15 pontos)	
Participação em Comissões (por eleição) na EEEFTO/UFGM (últimos 10 anos)	2 pontos por participação (máximo 20 pontos)	
Participação em órgãos colegiados na EEEFTO/UFGM (últimos 10 anos)	2 pontos por participação (máximo 10 pontos)	
Participação em órgãos colegiados na UFGM (últimos 10anos)	5 pontos por participação (máximo de 20 pontos)	
Atuação como mesário na EEEFTO/UFGM (últimos 10 anos)	1 ponto por participação (máximo 5 pontos)	
Exercício de cargo de chefia na EEEFTO/UFGM	2 ponto por ano (máximo de 10 pontos)	
Pontuação final total		